**PROCURAÇÃO**

Nome: Gilberto Jr Apelido: Tester Nacionalidade: Brasiliero Profissão: Empresario Estado Civil: Casado RG/UF: 152454145 CPF/MF: 352.062.588-14 Rua: Avenida Presidente Affonso Camargo Número 2491 Bairro: Cristo Rei Município/UF: Curitiba/PR CEP: 80050-370 Telefone: (15) 99152-0383

**OUTORGADOS:** **JOÃO DE DEUS DUARTE NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 18809, com endereço na Av. Universitária, nº 750 – Sl. 818, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina/PI, atuando sob a razão social JOÃO DUARTE – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 57.976.349/0001-80 e OAB/PI nº 0243/2024, e **EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 74.589, com endereço na Rua José Abílio Machado-Sanford, nº 468, Bairro Alto, Curitiba/PR, atuando sob a razão social EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI – Sociedade Individual de Advocacia.

**PODERES:** Confere os poderes da cláusula “*ad* e *extra judicia*”, para representar o(a) Outorgante em Juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, propor e contestar ações cíveis, falimentares, criminais, cautelares, requerer, desistir, transigir, fazer acordos, promover medidas e diligências, intervir, variar de ações, receber intimações e notificações, requerer certidões, prestar cauções, habilitar créditos, assinar termos e compromissos acompanhar feitos até final decisão, com trânsito em julgado, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive os de notificar, interpelar, protestar, apelar, embargar, impetrar mandados de segurança, receber e dar quitação, assinar termos e compromissos e substabelecer a quem convier com ou sem reservas de iguais poderes, assim como poderes especiais para ceder, dar opção preferencial para cessão ou aquisição, firmar compromissos e, **com fim específico de promover ação individual, coletiva ou habilitá-lo para futura execução em Ação Civil Pública e/ou de adotar todas e quaisquer medidas judiciais cabíveis, como protestos, ações cautelares, ações ordinárias de reparação por danos patrimoniais ou morais, ambientais, bem como todo e qualquer outro que porventura seja identificado, para o fiel cumprimento dos poderes acima outorgados, na defesa dos interesses e direito do outorgante em relação à** [**queda da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Rio Tocantins, que liga as cidades de Estreito (MA) e Aguiarnópolis (TO), que desabou na tarde do dia 22/12/2024**](https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/12/22/ponte-entre-maranhao-e-tocatins-desaba-sobre-rio.ghtml) **e que houve derramamento ácido e pesticidas no rio e proibições de utilização de água e de exercício da pesca. Ainda pela presente ficarão os Outorgados autorizados a fazer intervenção em processos que afete os interesses da finalidade deste instrumento, como por exemplo, intervenções no STF para os fins de promover inclusive modulações de aplicabilidade de julgados proferidos e/ou STJ, inclusive em casos de repetitivos ou qualquer outra situação analoga.** Como contrapartida pelos serviços **CONTRATADOS**, serão pagos os honorários advocatícios pactuados conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos e respectivo Estatuto da OAB, e que serão descontados do valor obtido na demanda, que seja ajuizada nos termos do Contrato assinado ou decorrente de todas e quaisquer outras que sejam realizadas, judiciais ou extrajudiciais. Declara ainda, a anuência aos substabelecimentos dos poderes que porventura se fizerem necessários a outros advogados, com ou sem reserva de poderes e independentemente de notificação prévia. Nos termos do art. 105 do CPC/15, além dos poderes gerais outorgados para o foro, o outorgante autoriza seu procurador a praticar todos os atos do processo, assim como assinar declaração de hipossuficiência e/ou requerer no processo os benefícios da gratuidade da justiça, diante da hipossuficiência econômica do outorgante. **O(a) Outorgante declara, desde já, nos termos da Lei 1.060/50 e dos arts. 98 e seguintes do CPC/15, sob as penas da lei, que não pode suportar as despesas com custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, pois é pessoa de baixa renda e atualmente suporta difícil condição de trabalho e subsistência.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 7 de março de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Outorgante*

**DECLARAÇÃO**

**DECLARANTE:**

Nome: Gilberto Jr Apelido: Tester Nacionalidade: Brasiliero Profissão: Empresario Estado Civil: Casado RG/UF: 152454145 CPF/MF: 352.062.588-14 Rua: Avenida Presidente Affonso Camargo Número 2491 Bairro: Cristo Rei Município/UF: Curitiba/PR CEP: 80050-370 Telefone: (15) 99152-0383

Nos termos da Lei 1.060/1950 **e dos arts. 98 e seguintes do CPC/15** **declara**, sob as penas da lei, que no presente momento não pode suportar as despesas com custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, pois é pessoa de baixa renda e atualmente suporta difícil condição de trabalho e subsistência, inclusive causa de pedir da ação.

Por ser a real expressão da verdade, assina a presente e pede deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 7 de março de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Declarante*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

De um lado, como **CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Jr Apelido: Tester Nacionalidade: Brasiliero Profissão: Empresario Estado Civil: Casado RG/UF: 152454145 CPF/MF: 352.062.588-14 Rua: Avenida Presidente Affonso Camargo Número 2491 Bairro: Cristo Rei Município/UF: Curitiba/PR CEP: 80050-370 Telefone: (15) 99152-0383

e de outro lado, como **CONTRATADOS**: **JOÃO DE DEUS DUARTE NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 18809, com endereço na Av. Universitária, nº 750 – Sl. 818, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina/PI, atuando sob a razão social JOÃO DUARTE – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 57.976.349/0001-80 e OAB/PI nº 0243/2024, e **EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 74.589, com endereço na Rua José Abílio Machado-Sanford, nº 468, Bairro Alto, Curitiba/PR, atuando sob a razão social EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI – Sociedade Individual de Advocacia, têm por justo e contratado neste instrumento particular, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a representação e defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE** visando o ressarcimento de todos os prejuízos e danos morais e materiais por ele sofridos por conta **da** [**queda da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Rio Tocantins, que liga as cidades de Estreito (MA) e Aguiarnópolis (TO), que desabou na tarde do dia 22/12/2024**](https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/12/22/ponte-entre-maranhao-e-tocatins-desaba-sobre-rio.ghtml) **e que houve derramamento ácido e pesticidas no rio resultando em proibições ao consumo de água e à pesca**, seja através de ações judiciais ou medidas extrajudiciais, inclusive com negociação / representação extrajudicial, podendo, para tanto, os **CONTRATADOS** valerem-se de ações individuais, coletivas e/ou transindividuais que se entenderem adequadas para promoção da causa. Os **CONTRATADOS** se reservam no direito de decidir sobre a oportunidade e forma de interposição de respectivas ações, de acordo com seu entendimento técnico a respeito e a liberdade de atuação profissional, que lhe são legalmente asseguradas. Inclusive, convencionam as partes que, **se não for identificado dano relevante os CONTRATADOS informarão ao(a) CONTRATANTE que não serão dados andamentos nos trabalhos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os **CONTRATADOS** se obrigam como procuradores do(a) **CONTRATANTE**, a patrocinar os interesses deste(a) por todas as ações judiciais e extrajudiciais que forem necessárias, com zelo e dedicação, cumprindo seu dever profissional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(a) **CONTRATANTE** se obriga a remunerar os serviços prestados pelos **CONTRATADOS**, cedendo percentual de seu direito, nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** – **A título de honorários, o(a) CONTRATANTE se compromete a ceder, como pela presente cedido tem, aos CONTRATADOS, o percentual de 30% (trinta por cento) do benefício econômico bruto que auferir com toda e quaisquer ações judiciais, intervenções extrajudiciais, ou negociações que sejam empreendidas judiciais ou extrajudiciais, relativas ao objeto descrito a Cláusula Primeira**. Na hipótese de pagamento parcelado ou execução/cumprimento de sentença, definitivo ou provisório, de qualquer valor, acordo ou indenização, os honorários ora **CONTRATADOS** serão descontados à vista, em seu montante integral, já na primeira parcela / oportunidade, respeitando respectiva “*quota litis*”. Caso o valor recebido na primeira parcela / oportunidade seja insuficiente para quitação dos honorários ora **CONTRATADOS**, o valor remanescente, devido à título de honorários, será descontado na parcela / oportunidade imediatamente seguinte, e assim, sucessivamente, até atingir o valor correspondente a 30% do benefício total auferido. O(a) **CONTRATANTE fica desde já ciente que a contratação total pela prestação de serviço lhe custará no mínimo 30% do benefício total auferido**.

**Parágrafo Segundo** – Toda e qualquer despesa necessária ao desenvolvimento dos serviços ora contratados, bem como gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação à serviço, fotocópias, certidões, custas judiciais, taxas e impostos, gastos com papel, tonner, impressoras, perícias judiciais e extrajudiciais, documentos, fotografias, vídeos, contratação de outros advogados, peritos judiciais ou extrajudiciais, assistentes técnicos, funcionários ou estagiários necessários ao desenvolvimento dos serviços ora contratados caberão ao **CONTRATANTE** e serão descontadas dos valores que vierem a ser recebidos por força das ações judiciais ou acordos relativos aos fatos descritos na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Terceiro** – O **CONTRATANTE**, desde já, autoriza os **CONTRATADOS** a contratarem assistentes técnicos, profissionais e/ou advogados que sejam importantes à defesa da causa, desde que respectiva remuneração destes outros profissionais não extrapole, no conjunto destes, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício econômico a ser auferido pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – A contratação desses outros técnicos, profissionais e advogados úteis à defesa da causa não elide a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar os honorários advocatícios **CONTRATADOS** nos exatos termos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** – Eventuais honorários advocatícios de sucumbência pertencerão exclusivamente aos **CONTRATADOS**, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e disposições legais a respeito.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de acordos judiciais ou extrajudiciais, os honorários advocatícios aqui contratados serão devidos no mesmo percentual, tempo e modo acima fixados. Fica absolutamente vedado ao **CONTRATANTE** promover negociação judicial ou extrajudicial com a parte contrária ou por intermédio de outros profissionais, ou receber valores, ou firmar qualquer documento relacionado à causa objeto da presente contratação sem a participação e anuência expressa dos ora **CONTRATADOS**, que se provará somente por escrito.

**Parágrafo Sétimo –** A revogação da procuração outorgada aos **CONTRATADOS** e seus advogados não elide, nem desobriga o **CONTRATANTE** de pagar os honorários aqui **CONTRATADOS**, mantido o mesmo percentual, tempo e modo de pagamento, a incidir sobre o valor total bruto da indenização ou acordo que vier a ser celebrado, independentemente do tempo de atuação dos **CONTRATADOS** nas respectivas ações ou negociações. Do mesmo modo, a eventual revogação das procurações outorgadas aos **CONTRATADOS** e seus advogados não elide a obrigação do **CONTRATANTE** de ressarcir aos **CONTRATADOS** as custas e despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes das ações judiciais e negociações referidas conforme disposto na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** se obriga a prestar aos **CONTRATADOS** todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato e a atualizar seu cadastro com os advogados **CONTRATADOS**, mediante ligação telefônica, por carta registrada ou por mensagem eletrônica (e-mail) a cada 6 meses.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE** autoriza os **CONTRATADOS** a manterem seus dados pessoais e cadastrais, inclusive, fotos, vídeos e digitais em arquivo para peça pública dos trabalhos e de legitimidade. Tais informações apenas serão utilizadas publicamente caso solicitado por autoridades ou para prestação de contas.

**Parágrafo Único – O CONTRATANTE concorda que os seus dados ora informados serão utilizados e tratados exclusivamente para fins de execução do presente contrato** e todos os procedimentos necessários relacionados a este, mediante o uso de tecnologias que asseguram a segurança da informação, nos termos da Lei 13.709/2018. Ou seja, os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para o devido exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos, arbitrais, nacionais ou internacionais. Os dados do(a) CONTRATANTE não serão comercializados.

**CLÁUSULA SEXTA –** O presente contrato tem duração até o final dos respectivos processos judiciais ou negociações judiciais ou extrajudiciais, até a execução integral de respectivas sentenças ou cumprimento dos acordos.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Assim, lavra-se este contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e por duas testemunhas, elegendo-se o Foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 7 de março de 2025

CONTRATANTE: Gilberto Jr

***Nome do CONTRATANTE***

**CONTRATADOS**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Advogados***

Testemunhas:

1 –\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/RG:

2– \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/RG:

**INSTRUMENTO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÕES**

Nome: Gilberto Jr Apelido: Tester Nacionalidade: Brasiliero Profissão: Empresario Estado Civil: Casado RG/UF: 152454145 CPF/MF: 352.062.588-14 Rua: Avenida Presidente Affonso Camargo Número 2491 Bairro: Cristo Rei Município/UF: Curitiba/PR CEP: 80050-370 Telefone: (15) 99152-0383

Pelo presente instrumento, **REVOGO** todos **os poderes da cláusula “*ad* e *extra judicia*”, assim como os poderes especiais** porventura constantes dos instrumentos de mandato outorgados às sociedades de advogados e todos e quaisquer outros advogados constantes das procurações assinadas anteriores à presente data que não sejam para **JOÃO DE DEUS DUARTE NETO**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI sob nº 18809, com endereço na Av. Universitária, nº 750 – Sl. 818, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, Teresina/PI, atuando sob a razão social JOÃO DUARTE – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 57.976.349/0001-80 e OAB/PI nº 0243/2024, e **EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 74.589, com endereço na Rua José Abílio Machado-Sanford, nº 468, Bairro Alto, Curitiba/PR, atuando sob a razão social EDUARDO DE SOUZA BENEDETTI – Sociedade Individual de Advocacia, **para me representar em Juízo ou fora dele**, referentes aos danos morais e materiais decorrentes da[**queda da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Rio Tocantins, que liga as cidades de Estreito (MA) e Aguiarnópolis (TO), que desabou na tarde do dia 22/12/2024**](https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/12/22/ponte-entre-maranhao-e-tocatins-desaba-sobre-rio.ghtml) **e que houve derramamento ácido e pesticidas no rio e proibições de utilização de água e de exercício da pesca**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, 7 de março de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura